



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
— Governo “O Futuro é Agora” - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.409/2006

“Aumenta a área do perímetro urbano do Distrito do Divino Espírito Santo”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a área do perímetro urbano do Distrito do Divino Espírito Santo aumentada em 30.937,00 m² (trinta mil e novecentos e trinta e sete metros quadrados), conforme levantamento planimétrico e documentos em anexo à presente.

Parágrafo único. Referida área está localizada na divisa com o perímetro urbano ora existente, sem benfeitorias, de propriedade do Município de São José do Calçado, expropriada através do Decreto Municipal nº 2.575, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e seis (2006).


Aicemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008"

DECRETO Nº 2.575/2006

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS SITUADA NO DISTRITO DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes dos arts 12, IV e 73, VII da Lei Orgânica do Município c/c o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.786, de 21.05.56 e nº 9.785, de 29.01.1999;

CONSIDERANDO o constante do Processo nº 1300, de 17/03/2006, em que a Srª Secretária Municipal de Assistência Social solicita ao Senhor Prefeito Municipal providências para a aquisição de terreno no Distrito do Divino Espírito Santo, neste Município, para a construção de casas populares e área de lazer para a população;

CONSIDERANDO que, para atendimento a solicitação, o Prefeito Municipal verificou a área que melhor se enquadra no interesse do Município e solicitou levantamento planimétrico, conforme planta juntada aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de parcelamento popular, destinado às classes de menor renda;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público propiciar aos munícipes carentes a obtenção da casa própria e, conseqüentemente, melhores condições de vida;

CONSIDERANDO que, visando a função social da propriedade, há dotação orçamentária própria para atender o solicitado;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, a área de terras a seguir discriminada: 30.937,00 m² (trinta mil e novecentos e trinta e sete metros quadrados) em pastagens, sem benfeitorias, localizada na zona rural do Distrito do Divino Espírito Santo, neste Município, de propriedade do Espólio de Maria de Lourdes Guimarães, confrontando-se, por seus diversos lados, com terrenos dos Espólios de Matias Barbosa de Oliveira e de José da Silva Abreu, e com terrenos de Jairo Teixeira da Silva e área urbana daquele Distrito, com vários confrontantes, na Sede daquele Distrito, a ser desmembrada de uma área maior, conforme levantamento planimétrico efetuado, registrada sob o nº 5021, Livro nº 3 E, fls. 43 verso a 45, em 01/03/1947.

AA



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

"Governo "O Futuro é Agora " - Administração 2005/2008"

Art. 2º. Na área mencionada no artigo anterior, serão construídas casas populares e área de lazer.

Art. 3º. A presente desapropriação será promovida amigável ou judicialmente, pela qual se poderá alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei acima referenciado.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotações provenientes de convênio, via Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE -SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e cinco (2006).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESPÓLIO DE MATIAS
BARBOSA DE OLIVEIRA

SÃO JOSÉ DO CAJUAÍ

F
OS
AN



ESPÓLIO DE JOSÉ DA SILVA ABREU

JAIRO TEIXEIRA DA SILVA

(G)

CASA

(F)

(D)

(A)

ÁREA URBANA
(VÁRIOS CONFRONTANTES)

(C)

(B)

ESPÓLIO DE JOSÉ DA SILVA ABREU

CORREIO

(F1)

MINA

CORREIO

JACÁ
(VILA)

FRONTE

(G1)

(E)

ABREU

(A1)

ESPÓLIO DE JOSÉ DA SILVA PINTO

(B1)

(D1)

(C1)

(E1)

PARCELAS: A1	PROP. CELIA MARIA TEIXEIRA SA VIANA AREA "A" - 8.609,00 Metros Quadrados. AREA "A1" - 18.533,00 Metros Quadrados. TOTAL - 27.142,00 Metros Quadrados.
PARCELAS: B	PROP. EVA TEIXEIRA HERINGER AREA "B" - 8.609,00 Metros Quadrados. AREA "B1" - 18.533,00 Metros Quadrados. TOTAL - 27.142,00 Metros Quadrados.
PARCELAS: C	PROP. MARIA ANITA TEIXEIRA DELAYTORRE AREA "C" - 8.609,00 Metros Quadrados. AREA "C1" - 18.533,00 Metros Quadrados. TOTAL - 27.142,00 Metros Quadrados.
PARCELAS: D1	PROP. ANICITA DE LOURDES TEIXEIRA ABREU AREA "D" - 8.609,00 Metros Quadrados. AREA "D1" - 18.533,00 Metros Quadrados. TOTAL - 27.142,00 Metros Quadrados.
PARCELA: E	PROP. TEREZINHA MARIA TEIXEIRA CASTANHEIRA AREA - 25.389,00 Metros Quadrados.
PARCELAS: F1	PROP. ADÃO MENDES TEIXEIRA AREA "F" - 17.722,00 Metros Quadrados. AREA "F1" - 2.613,00 Metros Quadrados. TOTAL - 20.335,00 Metros Quadrados.
PARCELAS: G	PROP. MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA FRIAS AREA "G" - 30.171,00 Metros Quadrados. AREA "G1" - 766,00 Metros Quadrados. TOTAL - 30.937,00 Metros Quadrados.

TOPOGRAFIA	
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO	
ÁREA RURAL	
SÍTIO LIGAÇÃO, DIVINO DO ESPÍRITO SANTO, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ES.	
ÁREA TOTAL: 18 Hectares, 52 Ares e 29 Centiares. (185.229)	
PROPRIETÁRIA: ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES GUIMAR	
AUTOCAD=RIGARDO	DATA: NOVENBRO /2002
TEC. RESP.	ESCALA= 1/
Antonio José Velasco Técnico em agrimensura C.H.E.A. - RJ, - 89-1-04631-4 Visto - ES, - 0238/92	

19 63



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Heber Fonseca
Tabelião e Escrivão

Arlete Araújo da Fonseca
Substituto

1.º TRASLADO

Escritura de: Compra e venda

Transmitentes: Antônio Gomes Teixeira

Adquirente: Maria de Lourdes Guimarães

Data: 25 de Abril de 1963

Valor - Cr\$ 110.000,00 (cento dez mil amzeiras)

Livro Nº: 63. Folhas: 2 verso a 3

Registro Nº: 8501. Data: 7 de Maio de 1963

com a outorgada compradora Maria de Lourdes Guimarães, para vendê-lh'o como efetivamente o vende pela presente escritura e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia certa de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) que ele outorgante vendedor confessa neste ato já ter recebido da outorgada compradora anteriormente à lavratura desta escritura, em moeda corrente e legal desta Republica, contou e achou certo, conforme foi declarado, do que de tudo dou fé, pelo que dava à referida outorgada compradora plena, geral e irrevogavel quitação para, então nenhum, lh'a pedir ou qualquer outra por motivo da presente venda obrigando-se, por si e seus sucessores, em todo e qualquer tempo, a fazer boa, firme e valiosa esta mesma venda e a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora para a valho de quaisquer dúvidas e contestações futuras, e transmitindo, na pessoa da mesma compradora, todo o direito, ação, domínio e servidões ativas que, até o presente momento, tinha sobre o referido imóvel para que o considere seu doravante, havendo-o, além disto e desde já por empossada em virtude da presente escritura e da cláusula constituti. Disse ainda o outorgante vendedor que o imóvel ora vendido está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extra-judicial e quite com as fazendas nacional, estadual ou municipal, tendo também sido pago pelo comprador o imposto de transmissão, conforme se verifica pelos documentos que me foram apresentados, acompanhando o primeiro traslado desta escritura e são do teor seguinte: Prefeitura Municipal de S. José do Calçado. Estado do Espírito Santo. Exercício de 1963. Imposto de Transmissão inter-vivus 7% sobre 50.000,00 - Cr\$ 3.500,00; 8% sobre 50.000,00 - Cr\$ 4.000,00; 9% sobre 10.000,00 - 900,00. I. B. - E. S. Cr\$ 1.100,00; Taxa de Esporte 4% Cr\$ 336,00; Taxa de Assistência Social 10% Cr\$ 840,00; Taxa Escolar 2% Cr\$ 168,00. Total, Cr\$ 10.844,00. No livro Caixa desta Repartição fica debitada ao atual Tesoureiro a quantia de Dez mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros, que recebeu da Sra. Maria de Lourdes Guimarães, ao imposto proveniente do Transmissão inter-vivus e taxas por compra que fez a Anito Gomes Teixeira de 5 alqueires e 16 litros de terrenos em pastos e culturas no lugar "Fazenda da Ligação", confrontando-se com herdeiros de Ennes Teixeira de Siqueira, Corregedor do Patrimônio do Jac, digo, Patrimônio do Divino, herdeiros de Manoel Gomes da Silva e José de Oliveira Marques. Prefeitura Municipal de S. José do Calçado, em 25 de Abril de 1963. Pedro Teixeira Borges. Tesoureiro". Certidão n. 83-63. Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n. 203, em 24-4-1963, Certifico com exclusão do imposto de renda, que dos registros desta Coletoria não consta o nome de Anito Gomes Teixeira como devedor à Fazenda Nacional. E para constar, eu Othon Mar

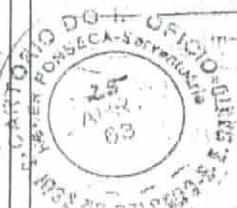
Mc
SC
BC
S.
SC
AO
do
de
do
po
ó
no
nu
do
ad
ci
res
19
rar
a r
tos
tav
cor
con
imp
ten
den
de
se
voz
acc
gar
Joc
gri
cia
te
berl
nal
cio
celi
ref
foli
que
ment

~~_____~~

Marçon, Coletor Federal nível 16-B, passei a presente certidão, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de mil novecentose sessenta e tres (1963), a qual datilografei e subscrevi. Col. Fed. S. José do Calçado, 24-4-1963. Othon Marçon. Coletor. (Sobre um selo federal de Cr\$ 50,00 inutilizado)". Certidão. Certifico, de acordo com o requerimento datado de 23-4-1963, devidamente selado e arquivado, que revendo os livros "Dividas Ativas" a cargo desta Coletoria, dos mesmos não consta ser Anito Gomes Teixeira devedor a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo; estando, portanto, quita com os impostos que lhe são tributados. O referido é verdade. Coletoria de Calçado. Em 23 de Abril de 1963. a) Joviana Carvalho Lima. Coletor. (Sobre um selo estadual de Cr\$ 5,00 inutilizado)". Prefeitura Municipal de S. José do Calçado. Estado do Espírito Santo. Certidão. Certifico que Anito Gomes Teixeira acha-se quito com esta Prefeitura, por impostos lançados ou vendidos, nada devendo a esta Municipalidade até a presente data. O referido é verdade e dá fé. S. José do Calçado, 25 de Abril de 1963. Pedro Teixeira Borges. Tesoureiro. Pela Certidão supra foram pagos Cr\$ 20,00 de selo por verba". Nada mais se continha em a referida certidão de onde e digo, em tais documentos transcritos e dou fé. Presente a outorgada compradora o disse que aceitava em todos os seus termos esta escritura por estar ela de acordo com o ajustado e contratado com o vendedor. As partes concordaram efetuar esta escritura pelo citado preço, concordando com o valor atribuído pela Coletoria desta cidade. Isenção de imposto imobiliário, comprovada pela guia negativa numero 177, hon tom apresentada à Coletoria Federal desta cidade. Não ha incidência do selo federal proporcional (Lei 3519, de 30 de Dezembro de 1958). Assim, convencidos me pediram as partes lhes lavras se em meu livro de notas esta escritura que feita foi lida em voz alta por mim tabelião perante as partes e testemunhas, foi aceita em tudo por aquelas que reciprocamente aceitaram, outorgaram e assinam com as testemunhas, a tudo presentes e que são Jocelyn Gomes, funcionário da Justiça e Antonio Vieira Gomes, agricultor, brasileiros, casados, residentes nesta cidade, conhecidos de mim tabelião que a subscrevo, dou fé e assino. Eu, Arlete Araújo da Fonseca, escrevente juramentada, a escrevi. Eu, Heber Fonseca, Tabelião a subscrevo, dou fé e assino. Em ttº (si nal público) da verdade. a) Heber Fonseca. Tabelião do 1º Ofi cio. (aa). Anito Gomes Teixeira. Maria de Lourdes Guimarães. Jocelyn Gomes. Antonio Vieira Gomes". Era o que se continha em a referida escritura passada em minhas notas, no livro numero 63, folhas 2 verso e 3, de onde extrai o presente primeiro traslado que conferi, dou fé e assino. Acompanham este traslado o conhecimento de pagamento de imposto de transmissão e provas de quita-

de quitação, já transcritas. Eu, Ylmar Ferreira
Valente a Assessor da Assessoria
do Escritório do Registro

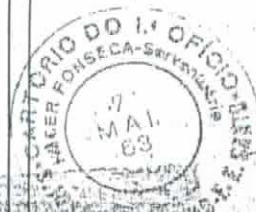
S. José do Calçado, 2



Tabelião do 1º Ofício.

Do Protocolo de apresentação. Apresentada para registro, as 12 horas do dia 7 de Maio de 1963. Registrada na no livro 3 I, fls. 12 verso a 13, nº 8501. Livro 6C fls. 223 verso, nº 8738. Livro 7 E, fls. 73 verso, nº 1416 e fls. 77 verso, nº 2253.

S. José do Calçado, 7 de Maio de 1963.



OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS.

Averbação.

-Certifico e dou fé que o registro supra numero 8501, foi averbado à margem do registro anterior número 5021, de 11-3-1947; Livro 3 E, fls. 43 verso a 45.

Ylmar Ferreira
Oficial do Registro de Imóveis.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

CERTIDÃO Nº 83/63

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n.º 203 em 24/4/63, Certifico com exclusão do imposto

EXERCÍCIO DE 1963 1ª VIA

Distribuição de escrituras.

Nesta data, em cartorio, a pedido das partes, distribuo ao Cartorio do 1º Ofício desta comarca, uma escritura de compra e venda do valor de R\$110.000,00 na qual figura como vendedor Anito Gomes Teixeira, desquitado, e como compradora Maria de Lourdes Guimarães. Objeto da venda: 5 (cinco) alqueires e 16 litros de terrenos, no lugar Fazenda da Ligação, distrito de São José do Calçado, em S. José do Calçado, 25 de Abril de 1963.

Edina Bastos
Distribuidor do Fôro.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 25 de Abril de 1963
Conselho do Patrimônio do Município
Manoel Gomes da Silva e
Oliveira Marques

Edina Bastos
TESOUREIRO

Trans-



MINISTÉRIO DA FAZENDA

CERTIDÃO Nº 83/63

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n.º 203 em 24/4/63, Certifico com exclusão do Imposto

EXERCÍCIO DE 1963

1ª VIA (PARA A PARTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Três

Nº 11923

Imposto Transmissório Intermunicipal	Cr\$	Lanc	fls
77% sobre 50.000,00	Cr\$ 3.500,00		
87% sobre 50.000,00	Cr\$ 4.000,00		
97% sobre 10.000,00	Cr\$ 9.000,00		
T R E S	Cr\$ 1.100,00		
Taxa Domiciliária 5%	Cr\$		
Taxa de Limpeza Pública 2%	Cr\$		
Taxa de Esporte 4%	Cr\$ 336,00		
Taxa de Assistência Social 10%	Cr\$ 840,00		
Taxa Escolar 2%	Cr\$ 168,00		
Total	Cr\$ 10.844,00		

No livro Caixa desta Repartição fica debitada ao atual Tesoureiro a quantia de mil, oitocentos quarenta e quatro reais

Sra. Maria de Lourdes Guimarães - O imposto Transmissório Intermunicipal e Taxa por compra que fez a Srta. Gomes de 5 alqueires e 16 litros de Tabaco em postos e culturas no lugar da fazenda, confrontando-se com; dados de Enes Teixeira de

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 25 de abril de 1963
Manoel Gomes da Silva e
Oliveira Marques

Richardson
TESOUREIRO

Trans-



Transcrita na escritura Publica, passada hoje, no Cartorio do 1º Oficio desta comarca, Livro numero 63, fls. 2v. a 3. S. José do Calçado, 25 de Abril de 1963.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



1	0,00	
2	0,00	
3	0,00	
4	0,00	
5	0,00	
6	0,00	
7	0,00	
8	0,00	
9	0,00	
10	0,00	
11	0,00	
12	0,00	
13	0,00	
14	0,00	
15	0,00	
16	0,00	
17	0,00	
18	0,00	
19	0,00	
20	0,00	
21	0,00	
22	0,00	
23	0,00	
24	0,00	
25	0,00	
26	0,00	
27	0,00	
28	0,00	
29	0,00	
30	0,00	
31	0,00	
32	0,00	
33	0,00	
34	0,00	
35	0,00	
36	0,00	
37	0,00	
38	0,00	
39	0,00	
40	0,00	
41	0,00	
42	0,00	
43	0,00	
44	0,00	
45	0,00	
46	0,00	
47	0,00	
48	0,00	
49	0,00	
50	0,00	
51	0,00	
52	0,00	
53	0,00	
54	0,00	
55	0,00	
56	0,00	
57	0,00	
58	0,00	
59	0,00	
60	0,00	
61	0,00	
62	0,00	
63	0,00	
64	0,00	
65	0,00	
66	0,00	
67	0,00	
68	0,00	
69	0,00	
70	0,00	
71	0,00	
72	0,00	
73	0,00	
74	0,00	
75	0,00	
76	0,00	
77	0,00	
78	0,00	
79	0,00	
80	0,00	
81	0,00	
82	0,00	
83	0,00	
84	0,00	
85	0,00	
86	0,00	
87	0,00	
88	0,00	
89	0,00	
90	0,00	
91	0,00	
92	0,00	
93	0,00	
94	0,00	
95	0,00	
96	0,00	
97	0,00	
98	0,00	
99	0,00	
100	0,00	
Total	0,00	

No livro Caixa de Recuperação fica debitada ao atual Tesoureiro a quantia de...

Tratado



MINISTÉRIO DA FAZENDA

[Handwritten signature]

CERTIDÃO Nº 83/63

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n.º 203 em 24/4/63, Certifico com exclusão do Imposto de Renda que dos registros desta Coletoria não consta o nome de Anite Gomes Teixeira x x x x x x x x x x x x x x x x como devedor à Fazenda Nacional. E para constar, em *[Handwritten signature]* Coletor Federal nível 16-B, passei a presente certidão aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril de mil, novecentos e sessenta e três (1963), a qual datilegrafei e subscreví.

BRASIL
Col. Federal S. J. 24/4/63
[Handwritten signature]
RECEBIDO
OTB NACIONAL DON
Cr\$ 50,00

Transcrita na escritura publica passada hoje, no Cartorio do 1º Oficio desta comarca. Livro numero 63, fls. 2 v.a 3. S. José do Calçado, 25 de Abril de 1963.

[Handwritten signature]

Tabo do 1º Oficio.





[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico, de acordo com o requerimento data-
do de 23/4/63, devidamente selado e ar-
quivado, que revendo os livros "Dividas Ativas"
a cargo desta Coletoria, dos mesmos não cons-
ta ser Arnito Gomes Teixeira
devedor de impostos e contribuições do Es-
pírito Santo; estando portanto quitado dos impos-
tos que lhe são tributados. O referido é verdade.

Coletoria Ced. Porto

Em 23 de _____ de 1963

O Coletor [Handwritten Signature]



Transcrita na escritura publica passada hoje, no Cartorio
do 1º Officio desta comarca. Livro numero 63, fls. 2 v.a 3.
S. José do Calçado, 25 de Abril de 1963.

[Handwritten Signature]
Tab. do 1º Officio.



~~SECRET~~

Prefeitura Municipal de S. José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

ESTADO DO ES. SANTO

CERTIFICO que, ANITO GOMES TEIXEIRA, acha-se quite com esta Prefeitura, por impostos lançados ou vencidos, nada devendo a esta Municipalidade até a presente data.

A referida é verdade e dou fé.

São José do Calçado, 25 de abril de 1963.

Pedro Teixeira Borges
PEDRO TEIXEIRA BORGES
TESOUREIRO

SELO POR YRUBA

Pagou a respectiva taxa de 2,000
de 25 de 4 de 63
Barros

Transcri-

Documentos: Escritura de compra de 27-1-1947, L^a 15, fls.

82 a 87 verso do 2^o Ofício desta cidade. Reg^o n^o 5021, de

1-3-1947, L^a 3 B (M), fls. 43 verso a 45.

-Conhecimento da Prefeitura Municipal desta cidade, refe-
rente à venda de uma parcela de terreno supra, cu seja de

5 alqueires e 16 litros de terrenos, por 110.000,00. expe-

dido em 25-4-1963.

Transcrita na escritura publica, passada hoje, no Cartorio

do 1^o Ofício desta comarca. Livro numero 63, fls. 2v. a 3.

3. Cont^o do Calçado, 25 de Abril de 1963.

[Handwritten signature]
Tabelião do 1^o Ofício.





Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

TERMO DE ACORDO

Que entre si celebram, com Desapropriação, através deste instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.402/0001-31, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Pedro Vieira, 58, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCEMAR LOPES PIMENTEL**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Praça Teófilo Lobo, nº 170, nesta Cidade e, de outro lado, o Sr. **EDSON PAES BARCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do C.I.C. nº 423.920.807-63 e da C.I. RG 5.133.153-IFP/RJ, residente e domiciliado em São José do Calçado, na Rua Dr. José Fernandes Medina, nº 181, centro, com as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – conforme constante do Decreto nº 2.575/2006, de 06/04/2006, o Município de São José do Calçado-ES, após os procedimentos legais, declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras a seguir discriminada: 30.937,00 m² (trinta mil e novecentos e trinta e sete metros quadrados) em pastagens, sem benfeitorias, localizada na zona rural do Distrito do Divino Espírito Santo, neste Município, de propriedade do Espólio de Maria de Lourdes Guimarães, confrontando-se, por seus diversos lados, com terrenos dos Espólios de Matias Barbosa de Oliveira e de José da Silva Abreu, e com terrenos de Jairo Teixeira da Silva e área urbana daquele Distrito, com vários confrontantes, na Sede daquele Distrito, a ser desmembrada de uma área maior, conforme levantamento planimétrico efetuado, registrada sob o nº 5021, Livro nº 3 E, fls. 43 verso a 45, em 01/03/1947, que já havia sido adquirida pelo Sr. **EDSON PAES BARCELOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do C.I.C. nº 423.920.807-63 e da C.I. RG 5.133.153-IFP/RJ, residente e domiciliado em São José do Calçado, na Rua Dr. José Fernandes Medina, nº 181, centro, não tendo o mesmo o domínio, mas apresentando, por ora, a Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários da área referenciada, constante do Livro nº 04 do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Bom Jesus do Norte-ES, datada de 23/05/2006;

Cláusula segunda – nomeada a Comissão para proceder a avaliação do imóvel acima descrito, trouxe ela, juntamente com o Engenheiro da Municipalidade, o laudo constante do processo nº 1300/2006, informando ter a área expropriada o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

Cláusula terceira – que, após entendimento com o Município de São José do Calçado, já qualificado, bem como o cessionário da área, Sr. Edson Paes

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 3556-1120
E-mail prefeituracalcado@yahoo.com.br

Dr. José Carlos Bernardes
Procurador Geral do Município
Decreto nº 2379/2005



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

Barcelos, também já qualificado, convencionaram e acordaram para quitação pela desapropriação do imóvel aqui descrito e como constante dos autos epigrafados, a quantia de R\$30.000,00 (trinta mil reais), em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para o dia 01/06/2006, e a segunda parcela, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para o dia 01/07/2006, ficando o Município autorizado, após o efetivo pagamento, a providenciar a respectiva escritura pública, na forma da Lei, ou fazer-se representar nos autos do Inventário dos bens deixados pelo Espólio de Maria de Lourdes Guimarães;

Cláusula quarta – o expropriado informa que a área encontra-se descrita, conforme acordado por todos os herdeiros, na parcela "G" e "G1" do levantamento planimétrico e partilha da área total do Espólio de Maria de Lourdes Guimarães.

Por estarem assim acordados, assinam o presente Termo, em 03 (tres) vias de igual teor, com a juntada nos supracitados autos, na presença do Dr. José Carlos Bernardes, Procurador Geral do Município, e de duas testemunhas.

São José do Calçado-ES, em 29 de maio de 2006.

Alcemar Lopes Pimentel
Prefeito Municipal
Município de São José do Calçado/Expropriante

Edson Paes Barcelos
Expropriado

Dr. José Carlos Bernardes
Procurador Geral do Município
Decreto nº 2.421/2005
OAB-ES 5450

Dr. José Carlos Bernardes
Procurador Geral do Município
Decreto nº 2370/2005

Testemunhas:

Amofoquirolo

JAPIMA

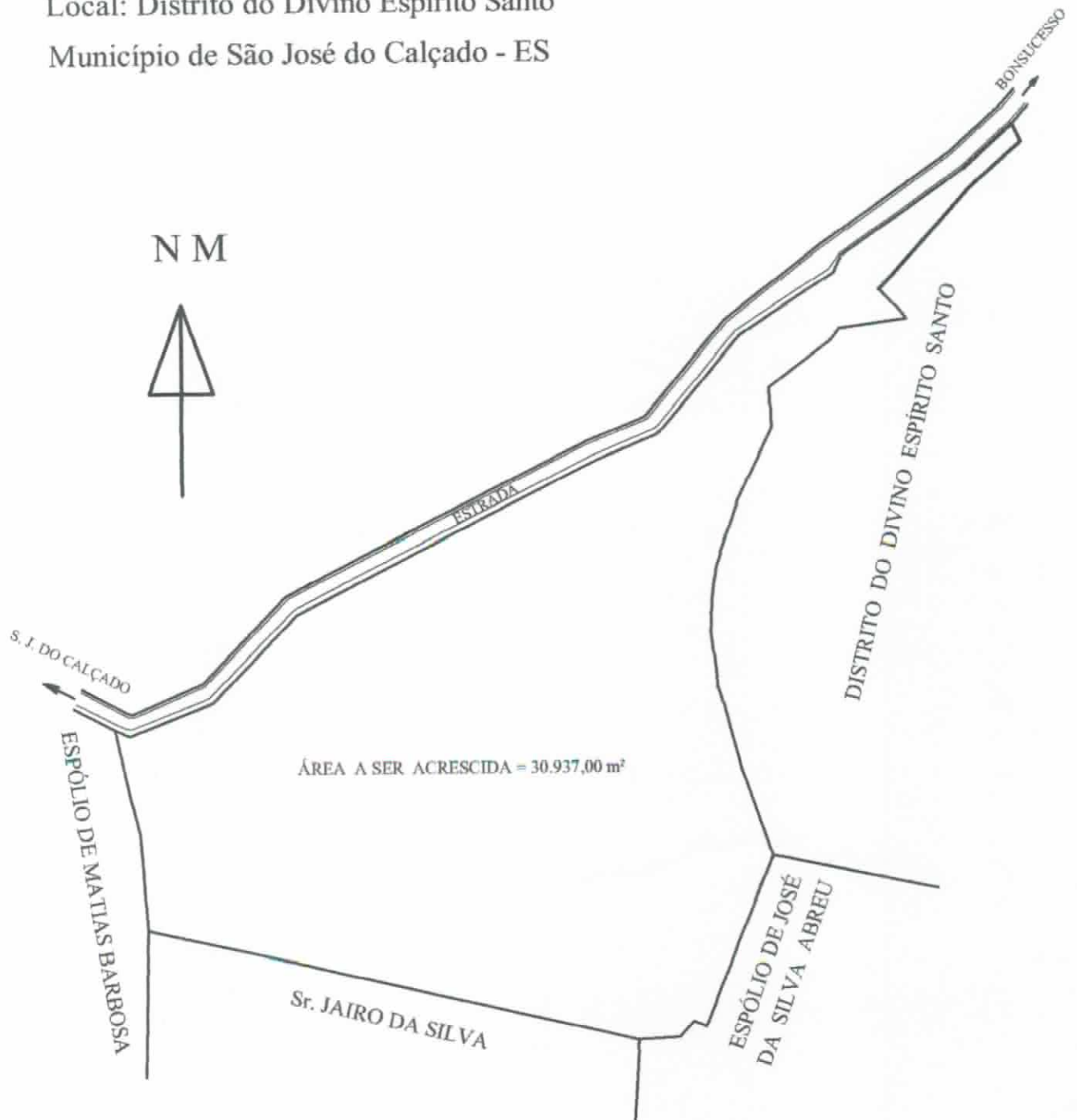
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

Área do Terreno = 30.937,00 m²

Objetivo: Acrescer o Perímetro Urbano do Distrito do Divino Espírito Santo

Local: Distrito do Divino Espírito Santo

Município de São José do Calçado - ES




Marco A. T. Matta
Engenheiro Civil
CREA-MG: 24012/D



LIVRO Nº04

Cartório do Registro Civil e Tabelionato
Bom Jesus do Norte – ES

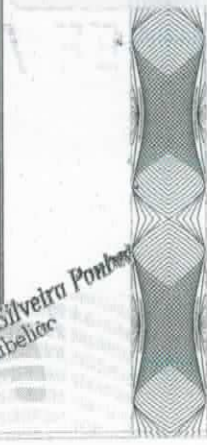
Alfredo Silveira Poubel - Oficial e Tabelião



Escritura pública de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários que fazem a Sr.^a **CÉLIA MARIA TEIXEIRA SÁ VIANA, S/MARIDO** e **OUTROS** ao Sr. **EDSON PAES BARCELOS**, na forma abaixo.....

SAIBAM

quantos bastante virem esta pública Escritura de Cessão e Transferência de Direitos Hereditários que, aos **vinte e três** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e seis**, nesta cidade e Comarca de Bom Jesus do Norte, Estado do Espírito Santo e República Federativa do Brasil, neste Cartório, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: na qualidade de Outorgantes Cedentes, a Sr.^a **CÉLIA MARIA TEIXEIRA SÁ VIANA**, portadora da **CI. nº204.955-SSP/ES** e do **CPF. nº896.416.987-53**, e seu marido, o Sr. **ELPÍDIO SÁ VIANA NETO**, portador da **CI. nºL441.297-SSP/ES** e do **CPF. nº278.195.317-20**, casados pelo regime da Comunhão total de Bens, aposentados; Sr.^a **EVA TEIXEIRA HERINGER**, portadora da **CI. nº134.825-SSP/ES** e do **CPF. nº680.892.447-34**, e seu marido, o Sr. **TEONILLO GAIDES HERINGER**, portador da **CI. nº208.025-SSP/ES** e do **CPF. nº196.252.867-72**, casados pelo regime da Comunhão de Bens, aposentados; Sr.^a **MARIA ANITA TEIXEIRA DELATORRE**, portadora da **CI. nº150.438** e do **CPF. nº007.938.197-92**, e seu marido, o Sr. **JOSÉ BATISTA DELATORRE**, portador da **CI. nº192.063** e do **CPF. nº071.651.377-34**, casados pelo regime de Comunhão total de Bens, aposentados; Sr.^a **ANÍCETA DE LOURDES TEIXEIRA ABREU**, portadora da **CI. nº04950060-6-IFP/RJ** e do **CPF. nº051.932.107-32**, e seu marido, o Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE ABREU**, portador da **CI. nº004.466.150-2-Detran/RJ** e do **CPF. nº317.719.987-68**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, aposentados; Sr.^a **TEREZINHA MARIA TEIXEIRA CASTANHEIRA**, portadora da **CI. nº0490066-3-IFP/RJ** e do **CPF. nº840.878.117-00**, e seu marido, o Sr. **JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA CASTANHEIRA**, portador da **CI. nº146467-SSP/ES** e do **CPF. nº063.801.827-72**, casados pelo regime da Comunhão de Bens, aposentados; Sr. **ADÃO MENDES TEIXEIRA**, portador da **CI. nº1.242.398-IPF/RJ** e do **CPF. nº423.488.627-00**, e sua mulher, a Sr.^a **MARIA DA PENHA BARBOSA TEIXEIRA**, portadora da **CI. nº107.23753-9-IFP/RJ** e do **CPF. nº045.677.987-67**, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, ele auxiliar de escritório aposentado, ela do lar; Sr.^a **MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA FRIAS**, portadora da **CI. nº383.299-SSP/ES** e do **CPF. nº479.467.257-87**, e seu marido, o Sr. **JOSÉ LUIZ LEPRE FRIAS**, portador da **CI. nº03797957-2-IFP/RJ** e do **CPF. nº383.415.657-49**, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, ela bancária, ele motorista; todos brasileiros, com endereço na Fazenda da Ligação, na cidade de São José do Calçado – ES, sendo os Outorgantes **Eva Teixeira Heringer**, e seu marido, **Teonilo Gaides Heringer**, representados neste ato por sua procuradora, a Dr.^a **NÁDIA REZENDE CORDEIRO**, inscrita na **OAB/RJ** sob **nº59.754** e no **CPF. nº814.596.617-53**, brasileira, solteira, advogada, com escritório na Avenida Major Bley, nº142, no Bairro Centro, nesta cidade de Bom Jesus do Norte – ES, conforme procuração lavrada nas Notas do Cartório de Carapina, Distrito do Município da Serra, Comarca de Vitória – ES, no Lº0077, fls. 080, em 08/05/2006, devidamente

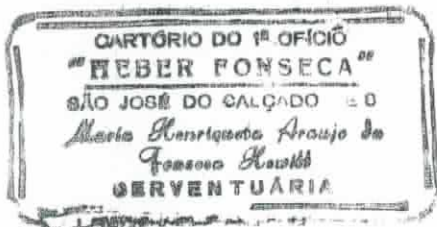


CARTÓRIO ROTSCCHILD POUBEL



CARTÓRIO HEBER FONSECA - PRIMEIRO OFÍCIO
Praça Pedro Vieira nº 19, São José do Calçado, ES

CERTIDÃO



Maria Henriqueta Araújo da Fonseca Hewitt, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, nomeada na forma da lei, etc.,

CERTIFICA que revendo em seu poder e cartório os livros de registros de imóveis, registros diversos e inscrições hipotecárias, dos mesmos constatou a **inexistência de ônus**, reais, legais e convencionais, tais como hipotecas, penhoras, reserva de domínio, cláusulas de inalienabilidade, uso, usufruto e outros, que possam afetar o domínio e posse praticados por iniciativa dos proprietários **do seguinte imóvel**: Um imóvel agrícola situado no lugar denominado "Fazenda da Ligação", no distrito da sede deste município e comarca de S. José do Calçado, Estado do Espírito Santo, contendo 18 ha. (dezoito hectares), 52 a. (cinquenta e dois ares) e 29 ca. (vinte e nove centiares), correspondentes a 185.229,00m² (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados) de terrenos em pastos e culturas, confrontando com terrenos de herdeiros de Mathias Barbosa de Oliveira (onde foi de Ennes Teixeira de Siqueira); Epaminondas Gomes Moreira (onde foi de Olendina de Siqueira Moreira); Espólio de José da Silva Pinto (onde foi de Manoel Gomes da Silva); Espólio de José da Silva Abreu (onde foi de José de Oliveira Marques); Córrego do Patrimônio do Divino, estrada pública municipal e distrito do Divino Espírito Santo; contendo uma casa de morada, assoalhada, coberta de telhas, sede do imóvel; um moinho para fubá, movido a água e um paiol, coberto de telhas e demais benfeitorias existentes --- **transcrito** no Registro de Imóveis desta Comarca **em nome de**: Maria de Lourdes Guimarães, brasileira, solteira, dos afazeres domésticos, residente no distrito da sede, desta comarca, **em** 7 de maio de 1963 e em 2 de maio de 2006, **às folhas** 12 verso a 13 **do Livro nº 31, sob nº 8501 e AV1/8501**, respectivamente; **constatando, ainda, a inexistência de ações reais, pessoais reipersecutórias**, referentes ao imóvel acima descrito.

O referido é verdade e dá fé.

São José do Calçado, 19 de maio de 2006

Maria Henriqueta Araújo da Fonseca Hewitt
- Oficial do Registro de Imóveis -



água e um paiol, coberto de telhas e demais benfeitorias existentes nessa área. Foram pagos Cr\$10.844,00 de transmissão, à Prefeitura desta cidade, pelo recibo nº 11.923, de 25-04-1963. Isenção de imposto imobiliário constante da guia negativa nº 77, de 24-04-1963. Reg. anterior nº 5021, de 01-03-1947. ass) Heber Fonseca - Oficial do Registro."

"AV1/8501. Nos termos da escritura pública declaratória de 16 de agosto de 2005, lavrada às folhas 13 a 14 do Livro nº 04 do Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bom Jesus do Norte, ES, pelo Tabelião Alfredo Silveira Poubel, e com fulcro na Lei 10.931/04, que acrescentou o inciso II ao art. 213, da Lei nº 6015/73, firmada por sucessores da adquirente e confrontantes do imóvel rural "Sítio Ligação", situado no distrito da sede deste município, é feita a averbação de retificação da área e confrontação do imóvel rural objeto desta transcrição nº 8501, da seguinte forma: de 261.360,00m² (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta metros quadrados) para 185.229,00m² (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados) (diferença a menos de 76.131,00m²), e as confrontações alteradas da seguinte forma: herdeiros de Mathias Barbosa de Oliveira (onde foi de Ennes Teixeira de Siqueira); Epaminondas Gomes Moreira (onde foi de Olendina de Siqueira Moreira); Espólio de José da Silva Pinto (onde foi de Manoel Gomes da Silva); Espólio de José da Silva Abreu (onde foi de José de Oliveira Marques); Córrego do Patrimônio do Divino, estrada pública municipal e distrito do Divino Espírito Santo. Apresentada planta firmada por Antonio José Velasco, Técnico em agrimensura, C.R.E.A - RJ 89-1-04631-4, Visto ES 0238/92. São José do Calçado, 02 de maio de 2006. ass) Maria Henriqueta Araújo da Fonseca Hewitt - Oficial do Registro.
O referido é verdade e dá fé.

São José do Calçado, 02 de maio de 2006

Maria Henriqueta Araújo da Fonseca Hewitt
- Oficial do Registro de Imóveis -

